



PREFEITURA DO
NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

Ofício nº. 0082/2019-SECOM-GS

Natal (RN), 26 de junho de 2019.

Senhor Luciano Silva
Comissão de Licitação

Em relação aos questionamentos ao edital da concorrência pública nº 24.0001/2019- SEMAD apresentados pela **agência Art & C Comunicação** Integrada, informamos o que se segue:

No item 9.4.1, página 11 do edital, diz que "As peças deverão ser numeradas na sequência do plano de comunicação utilizando o mesmo padrão de numeração

No caso de um folder com várias páginas. Cada página será numerada sequencialmente a partir da capa ? Ou o folder corresponderá a um único número e essa numeração estará na capa?

Resposta: Numerar sequencialmente cada página do folder a partir da capa.

No item 9.4.2, página 11 do edital, diz que todas as peças deverão ser entregues impressas em formato A3 ou A4, em papel branco sem aplicação de pranchas.

Normalmente os editais permitem que as licitantes façam uma indicação sucinta em cada peça criada/apresentada. Exemplo: No canto inferior da página, respeitando as margens do edital, se diz qual peça em questão: ANÚNCIO, OUTDOOR, VT, FOLDER, etc ...

Como não está dito em nenhum lugar deste edital(nem proibido), perguntamos se será permitido a indentificação do tipo de peça no canto inferior da página (uma vez que não é permitido o uso de prancha e/ou paspatur)

Resposta : Desnecessário indentificar o tipo de peça.

Em caso da peça escolhida pela agência seja um folder, como fica a apresentação do folder ? Impresso em folhas soltas (sem dobra, formato e características da ideia criada) ? Ou será permitida a apresentação no formato criado (infringindo a cláusula de apresentar todas as peças em A3 ou A4)?

Resposta : Impresso em folhas soltas. Não infringir a cláusula.

Em caso de apresentação de VT ou SPOT (jingle), como serão feitas as apresentações ? Apenas o roteiro e texto ? No caso do VT pode ser apresentado em forma de storyboard ? e nos casos de peças digitais como site, hot site , APP ou banners , como serão feitas as apresentações ? Apenas A3 ou A4, sem monstro e/ou qualquer animação?

PALÁCIO FELIPE CAMARÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Ulisses Caldas, 81 – Centro – Natal/RN – CEP: 59025 – 090 Tel.: (84) 3232-8853

www.natal.rn.gov.br

Recebido
Em, 01/07/2019
Assinatura:
M. 077364



PREFEITURA DO
NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

Resposta : Não será permitida apresentação de CD, DVD ou outra peça similar . No caso de VT e SPOT, apresentar só o roteiro e texto , não sendo permitido story board. No caso das peças digitais não é permitido animações e monstro.

No item 12.2, página 16 do edital, diz que “ A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio em sessão pública entre os nomes de uma relação que terá X (por extenso) integrantes com vínculo com o anunciante e XX(por extenso) sem vínculo com o anunciante, por ele previamente cadastrados .

Ficou faltando preencher a quantidade de membros com vínculo com o anunciante e sem vínculo com o anunciante . Apesar de não interferir na confecção da nossa proposta, gostaríamos de saber se essa informação será complementada e/ou inserida.

Resposta : A quantidade de membros está definida em Termo de Retificação publicado no DOM de 21/06/19, isto é, 3 membros com vínculo e 6 membros sem vínculo com o anunciante.

Em relação aos questionamentos ao edital da concorrência pública nº 24.0001/2019-SEMAD apresentados pela agência Raf Comunicação e Marketing, informamos o que se segue:

No item 9.2 é determinado o seguinte limite:

Raciocínio básico: 4 laudas, Estratégia de Comunicação: 6 laudas, Ideia criativa: 2 laudas.

No raciocínio básico, estratégia de comunicação e ideia criativa essa quantidade de páginas é o limite permitido ou o número exato de laudas que deve ser apresentado?

Resposta : No raciocínio básico, estratégia de comunicação e ideia criativa o número de laudas é exato, isto é, 4, 6 e 2 , respectivamente.

No item 9.9.3 (Repertório) não há referência sobre a proibição de se apresentar peças publicitárias criadas para a Prefeitura Municipal do Natal , como se faz no item 9.9.4.2 (relatos de soluções de problemas de comunicação). Onde conclui-se que, se não há veto, há permissão. Portanto, podemos incluir peças publicitárias criadas para a Prefeitura Municipal do Natal no Repertório (item 9.9.3)?

Resposta : Assim como nos relatos de soluções de problemas de comunicação, também no repertório não é permitido incluir peças publicitárias criadas para a Prefeitura Municipal do Natal. .

Sendo o que se apresenta no momento, despedimo-nos atentamente.

HEVERTON SANTOS FREITAS

Secretário Municipal de Comunicação Social

PALÁCIO FELIPE CAMARÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Ulisses Caldas, 81 – Centro – Natal/RN – CEP: 59025 – 090 Tel.: (84) 3232-8853

www.natal.rn.gov.br